



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de Scanner para atender o Setor de Prestação de Contas e Lei das Parcerias da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

1.2 Justificativa

O Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) é responsável pela realização de Prestação de Contas dos recursos recebidos da Alimentação Escolar (Federal), Transporte Escolar (Estadual e Federal), Autonomia Financeira, PDDE Qualidade (Governo Federal) e Programas Federais com repasse as Escolas que compõem a rede municipal de ensino, sendo que é alto o número de documentação que precisa ser inserida nos sistemas para que os recursos não possam ser bloqueados. Ainda, o Setor de Parcerias atende ao repasse das Emendas Impositivas a OSCs e também Recurso Livre, aos quais necessitam a digitalização de todo o processo para inserção no Site da Prefeitura e também no Tribunal de Contas do Estado. Como não se tem nenhum processo licitatório para a aquisição desse equipamento, e diante da urgência do mesmo, tendo em vista que a impressora que era utilizada também como Scanner estragou e não tem a viabilidade de conserto, é fundamental a aquisição deste equipamento para não atrasar os setores, e com isso, o bloqueio de recursos para o município.

1.3 Especificações Técnicas

1.3.1. As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.



1.3.2 É vedado ao contratado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A aquisição do material constante neste Termo de Referência será solicitado mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Scanner	Tipo Digitalização: Simplex / Duplex / Color / Pb / Tons Cinza; Interface: USB; Tipo: Mesa; Resolução: 600 DPI; Tensão Alimentação: Bivolt V; Cromatismo: Policromático; Formato: A4, Carta, Ofício; Velocidade de 35 páginas por minuto; Digitalização frente e verso simultâneas; Alimentador automático para 50 páginas; Ciclo de trabalho de 4000 folhas diárias.	UN.	01

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada junto a potenciais fornecedores e no Banco de Preços, conforme relatórios em anexo.

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado no menor preço do levantamento do mercado, sendo o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)** pelo fornecedor **Charles Ben-Hur M. Lemes (CNPJ: 04.895.762/0001-54)**, por ser a



proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

1.6.2 A escolha do fornecedor para a aquisição de um Scanner para o Setor de Prestação de Contas e Lei das Parcerias da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), baseou-se em critérios técnicos, econômicos e de conformidade com as necessidades específicas do local a ser atendido. Após a análise das propostas recebidas, o fornecedor **Charles Ben-Hur M. Lemes (CNPJ: 04.895.762/0001-54)** foi selecionado com base nos seguintes fatores:

- a) O fornecedor demonstrou ampla experiência na oferta de materiais permanentes de informática, como Scanner, Notebook, Computadores, entre outros, o que garante confiabilidade na execução dos serviços.
- b) A proposta apresentada oferece o melhor custo-benefício entre as opções avaliadas, considerando não apenas o preço, mas também a garantia da integral execução dos serviços.
- c) O fornecedor comprometeu-se com os prazos de entrega, e oferta de suporte técnico permanente durante o processo alvo desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação tem como base o Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, pois o Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) é responsável pela realização de Prestação de Contas dos recursos recebidos da Alimentação Escolar (Federal), Transporte Escolar (Estadual e Federal), Autonomia Financeira, PDDE Qualidade (Governo Federal) e Programas Federais com repasse as Escolas que compõem a rede municipal de ensino, sendo que é alto o número de documentação que precisa ser inserida nos sistemas para que os recursos não possam ser bloqueados. Ainda, o Setor de



Parcerias atende ao repasse das Emendas Impositivas a OSCs e também Recurso Livre, aos quais necessitam a digitalização de todo o processo para inserção no Site da Prefeitura e também no Tribunal de Contas do Estado. Como não se tem nenhum processo licitatório para a aquisição desse equipamento, e diante da urgência do mesmo, tendo em vista que a impressora que era utilizada também como Scanner estragou e não tem a viabilidade de conserto, é fundamental a aquisição deste equipamento para não atrasar os setores, e com isso, o bloqueio de recursos para o município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

Início da execução do objeto: no prazo de no máximo 7 (sete) dias posteriores a emissão da nota de empenho.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Edimar Fonseca da Fonseca e Elizandro de Assunção Lopes.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.



5.1.1 Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

5.1.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei nº. 14133/2021.



7.1. Do prazo

O prazo para a entrega do material é de no máximo 7 (sete) dias posteriores a emissão da nota de empenho.

7.2. Do local

Entrega na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) na Rua General Osório, 614 – Centro.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento, decorrente do objeto do referido processo, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.127
Natureza da despesa	4.4.90.52.00.
Código Reduzido	1572
Fonte de Recurso	1500



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir o termo de referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato prestado.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, com relação ao objeto alvo desse processo.

9.3 Atender prontamente, a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados.

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste



contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva realizada das atividades do Treinamento no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazo estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir expostas, aplicáveis após regular o Processo Administrativo Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5215/2023 e suas alterações.

12.1.1 Advertência Escrita: em razão de falhas que não caibam aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas em prazo estipulado pela fiscalização.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelos responsáveis a serem designados pela Secretaria competente.

Edimar Fonseca da Fonseca
Coordenador Setorial de Orçamento e Recursos/Projetos
Matrícula 4781643/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/6ADA-DAC4-1789-6E8D> e informe o código 6ADA-DAC4-1789-6E8D